



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 03/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO:

PROJETO DE LEI Nº 027/2021 14.09.2021

EMENTA: Altera o Parágrafo Único do art. 10, o art. 12, *caput*, o art. 16, *caput* e o inciso I do art. 19, da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, **JAIME DA SILVA STANG**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10: (...)

“Parágrafo Único: Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, será ofertada pelo Departamento de Assistência Social.”

Art. 2º - O *caput* do art. 12, da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12: As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão gestor e pelas entidades de assistência social.”

Art. 3º - O *caput* do art. 16, da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16: Compete ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social.”

Art. 4º - O inciso I do art. 19, da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19: (...)

Adelino Badurk *João M. Braga* *[Assinatura]*

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

“I – 05 (cinco) representantes governamentais e respectivos suplentes das Secretarias Municipais.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSOES, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Vereador José Danillo Locks.

Relator: Vereador José Ivonei Boger.

Membro: Vereador Adelir Badziak.

[Handwritten signatures in blue ink: José Danillo Locks, José Ivonei Boger, and Adelir Badziak]

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR